DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025 **Ano VII | Edição nº 1481** **Página 1 de 31**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Audiência Pública 2
Licitações e Contratos 3
Leilões 3
Aviso de Licitação 31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
Site: www.itirapina.sp.gov.br - Telefone: (19) 3575-9000

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Itirapina, por meio do Gabinete da Prefeita Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas diretrizes metodológicas recomendadas, **TORNA PÚBLICO** e convida a população em geral, representantes da sociedade civil organizada, vereadores e demais interessados, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada com a finalidade de:

I- Prestar informações e esclarecimentos sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026;

II- Apresentar o financiamento das ações e serviços de saúde;

III- Demonstrar o cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2025.

***DATA DA AUDIÊNCIA*: 15/09/2025**
***HORÁRIO*: 18hs.**
***LOCAL*: PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

A realização da presente audiência atende aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e participação popular na gestão fiscal, possibilitando à sociedade acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos públicos. A participação de todos é de grande importância para o fortalecimento da democracia e para a construção de uma gestão pública participativa.

MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882
Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882
Dados: 2025.09.08 08:13:40 -03'00'

Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal de Itirapina

Licitações e Contratos

Leilões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

EDITAL
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 01437/2025

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA** do Estado do São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.313.714/0001-50, com sede na Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46, representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES,** no uso de suas atribuições legais,
e pelo Leiloeiro Administrativo designado, **FAZ SABER,** aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município. A licitação se processará nos termos deste Edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.194 de 19 de janeiro de 2024, demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público *online* por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Itirapina do Estado de São Paulo, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I e consoante disposições expressas no ANEXO II (Termo de Referência).

2. DO CONDUTOR DO LEILÃO

2.1. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo Sr FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES, nomeado para este fim e realizar-se-á por meio eletrônico pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL www.leiloaria.com.br.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O Leilão Público será realizado na forma *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o *URL* www.leiloaria.com.br., nas seguintes datas e horários:

LOTES	DATA ABERTURA	HORÁRIO ABERTURA	DATA ENCERRAMENTO	HORÁRIO ENCERRAMENTO
001 À 072	APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL	APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL	**03/10/2025**	**10h00min**

4. DOS BENS

4.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

5. DOS LANCES MÍNIMOS

5.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pela empresa contratada, Leiloaria Preparadora de Leilões Ltda. (Contrato Administrativo nº 092/2025 – Processo nº 1437/2025 – Dispensa de Licitação nº 006/2025) e sob fiscalização da servidora **KARINA MONTEIRO DE SOUZA**, portador(a) do C.P.F. nº 308.001.798-62, Servidora Pública, endereço de e-mail patrimonio2@itirapina.sp.gov.br, fica designado(a) como fiscal responsável pelo acompanhamento qual fiscalizara os valores constantes da coluna "VALOR MÍNIMO" da tabela expressa no ANEXO I.

6. DAS VISITAS, EXAME E VISTORIA DOS BENS

6.1-Para que os interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública nos **dias 01 e 02 de outubro de 2025 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min** no seguinte endereço:

6.2. Avenida um, nº 10 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

6.3. Os lotes deverão ser examinados pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, apenas através de avaliação visual dos lotes no local onde se encontram expostos, nos dias e horários indicados, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.

6.4. É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do lote por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

6.5. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, ao Leiloeiro Administrativo, ao Município de Itirapina e à preparadora de leilões contratada qualquer responsabilidade posterior como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

6.6. Caso o licitante opte por não visitar o bem para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

6.7. Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura dos bens, posto que é obrigação do interessado em participar do certame efetuar a vistoria antes de sua realização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

representante legal, desde que devidamente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1. Não poderão participar do LEILÃO:

a) Menores de 18 (dezoito) anos;
b) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Município de Itirapina (SP);
c) Suspenso pelo Município de Itirapina (SP);

d) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao Município de Itirapina (SP), enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

i) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.1.2. Aplicam-se as mesmas vedações acima aos seguintes casos:

a) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente e empregado do Município de Itirapina(SP) cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do ente público a que o Município de Itirapina (SP) é vinculado.

b) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Município de Itirapina (SP) há menos de 6 (seis) meses.

7.1.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7.2. Veículos classificados como SUCATA para DESMONTE e PRENSA poderão ser comprados apenas por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN/SP conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 15.276/14 (Lei do Desmanche).

7.2.1. Os licitantes que oferecem lances para arremate de veículo classificado como SUCATA para DESMONTE e PRENSA, sem o devido cadastro no DETRAN/SP previsto na Lei Estadual n.º 15.276/14 serão automaticamente bloqueados pela sistema da Plataforma Eletrônica em que se realiza o Leilão.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 2.1, mediante acesso à página www.leiloaria.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

a) Pessoas Física:

- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) Pessoas Jurídicas:

- CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- RG ou CNH do (a) sócio (a) administrador (a).

8.1.1. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

8.1.2. O interessado/usuário declarará a inexistência das vedações à participação e que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.

8.2. Os documentos mencionados no item 8.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no *site* www.leiloaria.com.br, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.

8.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de habilitação, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

8.4. O Leiloeiro Administrativo designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Edital.

8.5. Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidos na Plataforma disponível no endereço eletrônico www.leiloaria.com.br.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores mínimos são os aprovados pela Comissão de Leilão.

9.2. Não serão alienados os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

9.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

9.4. Quando os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Administrativo identificará o ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

9.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

9.6. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos (as) concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

9.7. Não será dado nenhum tipo de garantia ao (à) arrematante.

9.8. O (a) arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

9.9. Lotes de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

9.10. Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades com direito a documento, fim de vida útil para desmonte, serão denominados como “lotes” e serão alienados individualmente.

9.10.1. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste edital.

9.10.2. “Veículos Conservados” (com direito a documentação) não arrematados no leilão passarão a compor os lotes de veículos classificados como “sem direito à documentação”, sendo leiloado no mesmo leilão como veículo em fim de vida útil, observado o valor mínimo de lance constante de avaliação inserta no ANEXO I.

9.10.3. Não sendo arrematado o veículo classificado como “Conservado” será automaticamente reclassificado como “Sucata” (veículo em fim de vida útil), sendo alienado no mesmo leilão.

9.11. Os lotes a serem apregoados estão classificados, em conformidade com a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

9.11.1. **“Veículos Conservados” (com direito a documentação)** são veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar, tendo direito a documentação, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes;

9.11.2. **“Sucatas” (veículo em fim de vida útil)** são veículos impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. Os lotes classificados como “Sucatas de Veículos” são divididos em:

9.11.2.1. ***Sucatas aproveitáveis (desmonte)****:* aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro NIV;

9.11.2.2. ***Sucatas inservíveis (prensagem ou reciclagem)****:* aquelas transformadas em fardos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

9.11.3. Os veículos leiloados classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) terão a numeração do chassi pinada, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como as placas retiradas e cortadas, encaminhando-se ao DETRAN de origem a Nota de Venda, o Laudo de Inutilização e este Edital para efetivação da 'baixa permanente'. É estritamente vedada a utilização destes veículos para circulação em via pública.

9.11.4. O arrematante será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, devendo observar o prazo previsto na Resolução 611/2016 do CONTRAN, § 4º do art. 9°, que estabelece que desmonte do veículo deve ser realizado em até 10 (dez) dias após a entrada do veículo na desmontadora.

9.11.5. O arrematante compromete-se a não fazer circular os veículos sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 358 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.11.6. Os veículos sucatas aproveitáveis (desmonte) serão entregues sem as placas, sem identificação de chassi.

9.11.7. Dos veículos leiloados como sucatas poderão ser aproveitadas as peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações.

9.11.8. Os motores dos veículos leiloados como sucatas aproveitáveis (desmonte) com motor inservível não poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizada em outros veículos e deverão ser reutilizados somente suas peças e componentes, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.10.9. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos NIV impressos não poderão ser reutilizados.

9.11. Os bens descritos e caracterizados no ANEXO 1 deste Edital poderão ser visualizados no do *website* www.leiloaria.com.br, sendo que as fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar na decisão de oferta de lances para arrematação dos bens que deverão ser objeto da visita, exame e vistoria dos bens nos termos do item 5 deste Edital.

9.12. O Município de Itirapina (SP), antes, durante ou depois da realização do leilão, notadamente se surgir à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal, bem como, por motivo de força maior, se reserva no direito de, a seu exclusivo critério e motivos, adiar, suspender, alterar, revogar ou anular o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar um ou parte dos lotes postos à venda na hipótese de eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação deste Edital, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

9.12.1. No caso de exclusão de bem de um lote ainda aberto para lances, os lances pré-cadastrados até o momento da exclusão do item serão anulados. No caso de exclusão de bem de um lote que já tenha sido alienado, será abatido do valor de arremate o valor referente ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

bem excluído, proporcionalmente ao valor de avaliação do veículo em relação ao lote.

9.12.2. Ao excluir do leilão lotes que já foram pagos pelo arrematante, será aberto protocolo para devolução dos valores, os quais não terão correção.

9.12.2.1. O reembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a abertura do protocolo.

9.13. No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou maior oferta de preço.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. O Leilão Público será realizado *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o *URL* www.leiloaria.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Edital e no Termo de Referência.

11.1.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.leiloaria.com.br, seguindo os procedimentos expressos em referido *site* para este fim, observado o disposto no item 7.

11.1.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um *LOGIN* e SENHA para possibilitar a participação no certame.

11.1.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma disponível no endereço eletrônico www.leiloaria.com.br.

11.1.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados(as) junto ao *site* www.leiloaria.com.br, consoante as disposições expressas neste Edital.

11.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

11.3. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO 1 do presente Edital, os quais deverão ser acima do valor mínimo atribuído conforme avaliação realizada e descrita no Laudo de Avaliação constante do ANEXO 1.

11.4. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao dos valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas e descritas no Laudo de Avaliação constante do ANEXO 1.

11.5. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Administrativo, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

11.6. O valor mínimo de lance inicial para cada lote será o estimado no Edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8. Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear desistência, alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.9. A simples oferta de lance, demonstrará intenção de compra nos respectivos lotes de seu interesse e implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital:

11.9.1. Que tem ciência e concorda com os termos e condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente as condições exigidas para participação no certame;

11.9.2. Que inexistem fatos impeditivos para participação no processo licitatório;

11.9.3. Que tem ciência de que as condições exigidas para a participação do certame aplicam-se a todas as suas etapas, até a entrega dos bens.

11.10. Os lances oferecidos pela Plataforma Eletrônica de Leilões não garantem direitos ao participante, que assume os riscos oriundos de falhas por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou impossibilidades técnicas ou quaisquer outras ocorrências, tendo em vista que a internet e o site são apenas facilitadores de oferta, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

11.11. O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

11.13. O Leiloeiro Administrativo, atendidas as conveniências do Município de Itirapina (SP), poderá retirar qualquer lote do Leilão.

11.14. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO 1 deste Edital.

11.15. Ao Município de Itirapina (SP) reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11.16. Será declarado vencedor o maior lance ou maior oferta de preço, desde que o(a) licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 7 deste Edital, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Administrativo.

11.17. É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e transferência dos bens.

11.18. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do arrematante.

11.19. Poderão oferecer lances:

11.19.1. Nos lotes de veículos classificados como conservados (destinados à circulação): pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil;

11.19.2. Nos lotes de veículos classificados como sucatas: empresas credenciadas nos termos da Portaria DETRAN nº 510/15 atuantes do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

11.19.3. É expressamente vedada a arrematação de sucatas de veículos por pessoas físicas.

11.20. Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no processo de baixa no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

11.21. As sucatas de veículos serão vendidas, sem direito à documentação, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, que deverá ser, neste caso, exclusivamente, Pessoas Jurídicas, em consonância com a Lei nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

11.22. Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tampouco pedir abatimento no preço.

11.23. Os lotes de veículos classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) somente poderão ser vendidos, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014.

11.24. Na plataforma de leilão, a ordem de exposição dos bens ofertados será definida por critérios específicos do Leiloeiro Administrativo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou por afronta à legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

12.1.1. Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos (as) arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

12.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance em sua integralidade à vista, após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através de Pix. ou transfêrencia bancária **diretamente na conta da preparadora.**

12.3. Na hipótese do arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II), perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itirapina pelo prazo de 3 (três) anos nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.5. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Itirapina (SP) e o Leiloeiro Administrativo eximem-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

12.6. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo arrematante quanto aos lotes por ele arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o arrematante ao pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance em prol do Município de Itirapina (SP).

13. DAS REGULARIZAÇÕES PÓS-LEILÃO, ENTREGA E TRANSFERÊNCIA

13.1. O Município de Itirapina (SP) é responsável pela guarda do bem até a entrega.

13.2. O acesso aos bens arrematados somente será permitido após conclusão pela Comissão Municipal de Licitação do procedimento administrativo com:

13.2.1. Identificação e confirmação do pagamento integral realizado pelo arrematante.

13.2.2. Requerimento, na hipótese de veículos, ao órgão ou entidade executiva de trânsito para a baixa do registro do veículo classificado como sucata (aproveitáveis, inservíveis ou aproveitáveis com motor inservível).

13.3. O Município de Itirapina (SP) notificará os arrematantes pelos e-mails cadastrados na Plataforma Eletrônica, não incorrendo o Município de Itirapina (SP) e o Leiloeiro Administrativo em responsabilidades por eventuais falhas nas entregas das mensagens.

13.3.1. A liberação dos lotes arrematados dar-se-á mediante agendamento prévio, a ser realizado através dos telefones: (19) 3575-9010.

13.3.2. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos dias de expediente normal da Prefeitura Municipal, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

13.3.3. Todos os lotes deverão ser retirados do local indicado pelo Município de Itirapina (SP) de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem.

13.4. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município de Itirapina, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do (a) Arrematante.

13.5. O arrematante deverá apresentar, no ato da retirada dos bens, documento de identificação com foto e, se for o caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório, bem como efetuará a retirada da nota de venda que lhe será entregue.

13.6. No ato da retirada o arrematante ou seu representante deve vistoriá-los conferindo o estado do bem e eventual divergência da condição de venda identificada por ocasião da visitação, obstando-se de retirar o veículo e comunicando o fato imediatamente à Comissão Municipal de Licitação pelo endereço eletrônico patrimônio2@itirapina.sp.gov.br

13.7. A retirada dos bens pelo arrematante e/ou representante legal, implicará em sua concordância e plena aceitação das condições físicas em que se encontrem, que os recebe sem nada a reclamar ou protestar posteriormente a respeito de suas condições, peças faltantes ou derivados.

13.7.1. Não serão aceitas reclamações após a retirada do bem das dependências em que se encontre, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

13.8. Após a retirada dos bens por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, bem como a efetivação do procedimento de transferência de propriedade, às suas expensas.

13.9. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, NÃO sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

13.10. A retirada dos lotes, os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro etc.) serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá atentar para os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11. No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localizem, bem como toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos, correrão por conta e risco do arrematante.

13.12. Na nota de venda constarão as características completas do bem ou do lote de bens

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

arrematados (no caso de veículo a marca, modelo, placa, ano do modelo, ano de fabricação, coro e sequência alfanumérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (no caso de veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

13.13. São obrigações do arrematante na hipótese de arremate de veículo classificado como conservado (com direito a documentação):

13.13.1. Fica sob a responsabilidade do arrematante, antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de segurança precedendo com a revisão técnica dos sistemas, peças e equipamentos de uso obrigatório no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

13.13.2. O arrematante se compromete a não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetuar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para seu nome.

13.13.3. Correrão à custa do arrematante do lote conservado as despesas com licenciamento, bem como as taxas necessárias ao registro de propriedade, que inclui taxa de transferência e vistoria dos veículos, além de quaisquer outras despesas, se houver, necessárias à regularização das restrições descritas na vistoria de transferência de propriedade, inclusive despesas referentes à mudança de placa para o novo modelo (MERCOSUL), quando necessário.

13.13.4. É responsabilidade do arrematante a obtenção do CRV (número do espelho), quando necessária, junto ao DETRAN, bem como adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência e apresentar a documentação necessária para a efetiva transferência, nos termos da legislação de trânsito vigente.

13.14. São obrigações do arrematante de veículo classificado como **sucata** aproveitável (desmonte):

13.14.1. No ato da liberação assinar recibo com os seus dados para posterior encaminhamento para a Comissão Municipal de Licitação.

13.14.2. Responsabilizar-se pela utilização e destino final sucatas e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este Edital.

13.14.3. O arrematante compromete-se a não fazer circular os lotes classificados como sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

13.14.4. O arrematante se compromete a não comercializar os motores sem identificação de sua numeração (sem número) já que se destinam exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

13.15. São obrigações do arrematante de veículo classificado como **sucata inservível** (prensagem ou reciclagem):

13.15.1. No ato da liberação assinar recibo com os seus dados para posterior encaminhamento para a Comissão Municipal de Licitação.

13.15.2. Executar o procedimento de descontaminação (retirada de fluidos e sua destinação ambientalmente adequada), descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa ou garra, sendo vedado qualquer tipo de contaminação do solo e a realização de referidos procedimentos de descontaminação ou compactação no depósito em que se encontre o bem ou quaisquer outras dependências de próprios municipais.

13.15.3. O procedimento de descontaminação deve respeitar as normas de proteção ambiental adotando medidas de prevenção à degradação ambiental, devendo sua execução ser registrada por fotos que devem ser entregues ao encarregado do pátio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o leilão.

13.15.4. Para fins de transporte do lote arrematado na condição de sucatas inservíveis a empresa arrematante deverá executar o processo de prensagem no local onde se encontram custodiados os lotes.

13.15.4.1. A prensagem deve garantir a unidade totalmente descaracterizada e inutilizada, com confirmação mediante fotos digitais; a mídia digital, contendo as fotos, deverá ser encaminhada à Comissão Municipal de Licitação para proceder a 'baixa permanente' no sistema PRODESP.

13.15.5. Para o procedimento de descontaminação deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

13.15.6. Após a descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo (a) arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens.

13.15.7. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR7504.

13.15.8. O arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluídos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas.

13.15.9. Manter-se, durante toda a execução do Edital, compatível com as obrigações assumidas, bem como as condições de participação e qualificação exigidas na licitação.

13.15.10. Correrá por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas.

13.15.11. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

13.16. É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Itirapina (SP).

13.17. Na hipótese de força maior ou caso fortuito no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega dele, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

14. DAS PROIBIÇÕES

14.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada dos bens das dependências do Município de Itirapina (SP).

14.2. É vedada a participação de todas as pessoas indicadas no item 6.1.1. do presente Edital.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Itirapina https://www.itirapina.sp.gov.br/ e na página www.leiloaria.com.br.

15.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de patrimônio, sediado na Avenida um, nº 10 – Centro , de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (19) 3575-9010 ou ainda pelo e-mail: patrimonio2@itirapina.sp.gov.br, com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

15.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº 14.133/2021.

15.4. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e na omissão desta pela servidora **KARINA MONTEIRO DE SOUZA**, endereço de e-mail patrimonio2@itirapina.sp.gov.br e Leiloeiro Administrativo, que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.

15.5. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do Leilão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

Público, observado o disposto no art. 164 Lei nº 14.133/2021.

16.2. A impugnação ao edital deverá ser enviada para o e-mail patrimonio2@itirapina.sp.gov.br.

16.3. A servidora **KARINA MONTEIRO DE SOUZA**, endereço de e-mail patrimonio2@itirapina.sp.gov.br e o Leiloeiro Administrativo deverão decidir sobre a impugnação, se possível, 1 (um) dia antes da abertura do certame.

16.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

16.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.

16.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.

16.7. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade previstos na Lei 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O recurso deverá ser interposto perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou enviado para o e-mail patrimonio2@itirapina.sp.gov.br.

17.3. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo em igual prazo. Findo esse período, apresentadas ou não contrarrazões ao recurso, o Leiloeiro Administrativo poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à servidora **KARINA MONTEIRO DE SOUZA**.

17.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro Administrativo, deverão ser apresentados por escrito.

18. DAS ADVERTÊNCIAS

18.1. O Município de Itirapina (SP) poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

18.1.1. Na hipótese de arguição de ilegalidades ou vícios insanáveis, o Município de Itirapina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

poderá declarar a nulidade do procedimento, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

18.1.2. Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

18.2. Todos, durante o procedimento do leilão, que cometerem ilícitos penais sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos os Código Penal.

19. DAS SANÇÕES

19.1 O Arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado infrator e sujeito às sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV do artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

20. DA PUBLICIDADE

20.1. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 54 da lei 14.133/2021.

21. DA ATA

21.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

22.2. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidos pela Prefeitura.

22.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ITIRAPINA (SP), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

22.5. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Sessão Pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

22.7. A Prefeitura muncipal cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

22.8. Qualquer dos lotes poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação deste Edital e mesmo após a realização do Leilão. Ainda, os lotes com restrição judicial ou policial, ou quaisquer pendências que prejudiquem o certame, bem como solicitações,também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

22.9. Cópias deste edital poderão ser acessadas e obtidas pelos interessados pelo site https://www.itirapina.sp.gov.br/ e www.leiloaria.com.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a servidora **KARINA MONTEIRO DE SOUZA**, endereço de e-mail patrimonio2@itirapina.sp.gov.br e o Leiloeiro Administrativo e pelo telefone (19) 3575-9010 em dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

22.10. Este Edital não importa em obrigação de venda se as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

22.11. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos (as) licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pela servidora **KARINA MONTEIRO DE SOUZA**, endereço de e-mail patrimonio2@itirapina.sp.gov.br e pelo Leiloeiro Administrativo.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Itirapina do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas pelo Município de Itirapina (SP).

Itirapina (SP), 01 de setembro de 2.025.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

Anexo I – Veículos Tabela 01

1. Os lotes de veículos estão descritos um a um, contendo nº do lote, a descrição e o valor mínimo do lance, da seguinte forma:

Lote 01

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	2.544	Caminhão VW/14.150 - Carga – ANO/MODELO 1995 Diesel – Motor 6-008167 RENAVAM – 00649004787 – Chassi 9BWXTAEZ9SDB71286 – Placa BFW 6063
Valor Lance mínimo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)		

Lote 02

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	6.019	Automóvel FIAT/PALIO ELX – ANO/MODELO 2001/2002 Gasolina - Motor 5219799 RENAVAM 00766919323 – Chassi 9BD17141322118637 Placa CPV 7418
Valor Lance mínimo: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)		

Lote 03

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	1.190	Automóvel FIAT/DOBLO RONTAN AMB2 – ANO/MODELO 2010/2011 Álcool/Gasolina - Motor 370A00112007653 RENAVAM 00218798300 – Chassi 9BD223156B2018687 Placa DJL0151
Valor Lance mínimo: R$ 12.000,00 (doze mil reais)		

Lote 04

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	15.578	Caminhonete I/Ford Transit GCASAAMB1 – ANO/MODELO 2013/2013 Diesel Motor CYRBDTU77456 RENAVAM 01012976189 – Chassi WF0XXPTDFDTU77456 Placa FQC 4432
Valor Lance mínimo: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)		

Lote 05

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	12.558	Automóvel VW/GOL 1.0 GIV ANO/MODELO 2010/2011 Álcool/Gasolina Motor CCP242917 RENAVAM 282291806 – Chassi 9BWAA05W0BP066871 Placa DBS 7941
Valor Lance mínimo: R$ 6.000,00 (seis mil reais)		

Lote 06

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	2.688	Caminhão VW/14.150 - Carga – ANO/MODELO 1995 Diesel – Motor 6867 RENAVAM – 00640006205 – Chassi 9BWXTAEZ5SDB85833 Placa BFW 6062
Valor Lance mínimo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

Lote 07

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	3925	SUCATA Automóvel VW/ Saveiro CL. 1.6 ANO/MODELO 1994/1995 – RENAVAM Chassi 9BWZZZ376WP030782 – Placa CPV 7404
Valor Lance mínimo: R$ 1.000,00 (hum mil reais)		

Lote 08

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	2757	Automóvel VW/ Saveiro CL. 1.8 ANO/MODELO 1994/1995 – Álcool RENAVAM 628922930 Chassi 9BWZZZ30ZRP284993 – Placa BFW 6058
Valor Lance mínimo: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)		

Lote 09

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	3940	Carreta Agrícola 02 eixos
Valor Lance mínimo: R$ 800,00 (oitocentos reais)		

ANEXO III - Sucatas e Outros Bens Inservíveis Tabela 02

2. Os lotes de sucata e outros Bens Inservíveis estão descritos um a um, contendo nº do lote, a descrição e o valor mínimo de arrematação, da seguinte forma:

Lote 10 – Sucata Materiais Diversos

Qtde	Patrimônio	Descrição
14	S/P	Poste de Iluminação
15	S/P	Suporte de Iluminação
02	A2488, A2489	Cavalete FLIP CHART
Valor Lance mínimo: R$ 300,00 (trezentos reais)		

Lote 11 – Sucata

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	S/P	Compactador de Lixo
Valor Lance mínimo: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)		

Lote 12 – Sucata

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	S/P	Tanque Pipa
Valor Lance mínimo: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)		

Lote 13 – Sucata

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	11567	Guarita de Fibra
Valor Lance mínimo: R$ 200,00 (duzentos reais)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

Lote 14 – Implemento

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	12030	Roçadeira para trator
Valor Lance mínimo: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)		

Lote 15 – Implemento

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	S/P	Roçadeira Tatu
Valor Lance mínimo: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)		

Lote 16 – Implemento

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	S/P	Roçadeira Komaq
Valor Lance mínimo: R$ 300,00 (trezentos reais)		

Lote 17 – Implemento

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	12301	Plantadeira Adubadeira
Valor Lance mínimo: R$ 800,00 (oitocentos reais)		

Lote 18 – Sucata Diversos

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	10.412	Cortador de grama
Valor Lance mínimo: R$ 300,00 (trezentos reais)		

Lote 19 – Sucata Diversos

Qtde	Patrimônio	Descrição
02	A1312, 01 S/P	Enceradeira Industrial
Valor Lance mínimo: R$ 500,00 (quinhentos reais)		

Lote 20 – Diversos

Qtde	Patrimônio	Descrição
03	A7100, A5049, A6367	Máquina de lavar
01	11726	Secadora de Roupas 10kg
02	A4513 e 01 S/P	Tanquinho Colormaq
Valor Lance mínimo: R$ 600,00 (seiscentos reais)		

Lote 21 – Lavadora

Qtde	Patrimônio	Descrição
03	A2589, 02 S/P	Lavadora de alta pressão
Valor Lance mínimo: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

Lote 22 – Lavadora

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	S/P	Lavadora de Roupa Industrial
Valor Lance mínimo: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

Lote 23 – Secadora

Qtde	Patrimônio	Descrição
02	3555, 01 S/P	Secadora de Roupas Industrial
Valor Lance mínimo: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

Lote 24 – Fogão

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	10531	Fogão 06 Bocas Industrial
Valor Lance mínimo: R$ 300,00 (trezentos reais)		

Lote 25 – Forno

Qtde	Patrimônio	Descrição
02	1833, 1809	Forno Industrial
Valor Lance mínimo: R$ 200,00 (duzentos reais)		

Lote 26 – Mesa de aço

Qtde	Patrimônio	Descrição
04	12569, 12604, 12589, 12595	Mesa Quadrada dobrável
Valor Lance mínimo: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)		

Lote 27 – Sucata Elétrico

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	S/P	Gerador desmontado
01	S/P	Motor 14.150
01	A7544	Furadeira
Valor Lance mínimo: R$ 300,00 (trezentos reais)		

Lote 28 – Sucata Toldo e Tenda

Qtde	Patrimônio	Descrição
02	A1456, A1457	Toldo em Lona
05	A643, A645, A648, A1450, A1451	Suporte de Toldo
06	14599, A7652, A7657, A7658, A7656 e 01 S/P	Tendas dobráveis
Valor Lance mínimo: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

2.1 Eletroeletrônicos

Lote 29 - Eletroeletrônicos Diversos

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	S/P	Mesa de Som
01	A4146	Aparelho de BLU-RAY
04	S/P	Aparelho de DVD
02	A7620 e A7621	Aparelho NVR
01	A6068	NVR Gravador Digital
01	S/P	Home Theater
01	S/P	Vídeo Cassete
01	A93	Retroprojetor
03	A1566, A1567 e 01 S/P	Caixinha de som
08	3336,7764,3344, 12304, 3339,2829, 3337 e 01 S/P	Switch 16 e 24 Portas
Valor Lance mínimo: R$ 200,00 (duzentos reais)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

Lote 30 – Eletroeletrônicos

Qtde	Patrimônio	Descrição
28	A8733, A3314, A2998, A523, A31, A7502, A3506, A5551, A5776, A6468,8013, A5749, A3512, 14.346, 4556, 5342, 5344,5343, 4555 e 09 S/P	Aparelhos Telefônicos com Patrimônios e sem Patrimônios
03	S/P	Câmeras VIP S330
01	A5962	Central de Alarme
01	10.471	Aparelho de FAX
01	S/P	Identificador eletrônico
02	A5524, A2528	Roteador
Valor Lance mínimo: R$ 300,00 (trezentos reais)		

Lote 31 – Eletrônico

Qtde	Patrimônio	Descrição
02	A4841, A6366	Smart TV 43”
Valor Lance mínimo: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Lote 32 – Eletroeletrônicos

Qtde	Patrimônio	Descrição
04	A443, A5158, A1116 e 01 S/P	Ares Condicionados
01	A1607	Climatizador de ar
Valor Lance mínimo: R$ 300,00 (trezentos reais)		

Lote 33 – Protocolador e Outros

Qtde	Patrimônio	Descrição
02	A327, A6873	Protocolador de documentos
03	A440, A4149, A6122	Fragmentadora de papel
02	A462 e 01 S/P	Calculadora de mesa
01	S/P	Seladora Manual
Valor Lance mínimo: R$ 100,00 (cem reais)		

Lote 34 – Impressoras

Qtde	Patrimônio	Descrição
33	14229,37,2599,592,5406,6864,6118 580,266,12306,14739,2603,7087, 7088,14672,14050,14689,12963, 14010, 14079, 332, 5172, 4494, 14735 e 09 S/P	Impressoras Diversas
Valor Lance mínimo: R$ 500,00 (quinhentos reais)		

Lote 35 – Monitores

Qtde	Patrimônio	Descrição
65	7667,121,14793,6610,7799,511 12731,15045,5533,15024,15060 15065,15068,15069,15062,5530 15067,15064,15070,15058,5902 15057,15055,15059,15054,8080 15071,5292,5293,5287,1504, 6753 e 33 S/P	Monitores Diversos
Valor Lance mínimo: R$ 700,00 (setecentos reais)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

Lote 36 - CPUS

Qtde	Patrimônio	Descrição
93	7684,14745,11779,14802,12291, 12295,14782,14785,12286,7843, 3274,14851,494,197,5404,4995, 6713,8129,2905,14817,12275,8195 14752,14757,14763,4492,14813, 14821,12300,14795,14790,14800, 10620,12270,12276,14828,14829, 14825,14830,14831,14834,14837, 14838,14807,5503,14835,14826, 14827,14842,14832,14843,13470, 6704,5512,14805,14793,14806, 12268,5499,14743,3963,4369,4429 4436,4437,6787,14698,14706,8490 14702,7868 e 22 S/P	Cpus
Valor Lance mínimo: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)		

Lote 37 – Estabilizadores e Nobreaks

Qtde	Patrimônio	Descrição
83	6540,1590,14901,6606,14326,6602, 5449,14866,14893,14865,14873, 14878,5440,5457,420,5442,14962, 5439,5440,5456,14943,14959,331, 14859,14946,14940,14957,14949, 5460,14919,1535,14928,14913, 3320,14917,99,6783,6779,14714, 14458, 1583 e 16 Estabil. S/P 127,6066,7457,7663,7464,4938,666 4540,5903,7277,7279,7278,7460, 7280,7276,7517,3383,5963,5489, 5486,12068,8728,22551 e 06 Nobreaks S/P	Estabilizadores e Nobreaks
Valor Lance mínimo: R$ 800,00 (oitocentos reais)		

Lote 38 – Elétricos

Qtde	Patrimônio	Descrição
07	A5847, A9130, A5296, A4590, 15.252, 15.434 e 01 S/P	Bebedouros de Coluna, Bebedouro Refrigerador e Bebedouro inox 4 torneiras
Valor Lance mínimo: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)		

Lote 39 – Elétrico

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	S/P	Freezer Consul
Valor Lance mínimo: R$ 100,00 (cem reais)		

Lote 40 – Elétricos

Qtde	Patrimônio	Descrição
03	15285, 13707, 12074	Freezer Horizontal
Valor Lance mínimo: R$ 600,00 (seiscentos reais)		

Lote 41 – Elétrico

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	15309	Freezer Vertical
Valor Lance mínimo: R$ 200,00 (duzentos reais)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

Lote 42 – Elétrico

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	S/P	Geladeira de Conservação
Valor Lance mínimo: R$ 300,00 (trezentos reais)		

Lote 43– Refrigerador

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	A3108	Refrigerador Industrial 06 portas
Valor Lance mínimo: R$ 500,00 (quinhentos reais)		

Lote 44 – Refrigerador

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	3805	Refrigerador Industrial 04 portas
Valor Lance mínimo: R$ 400,00 (quatrocentos reais)		

Lote 45 – Refrigerador

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	15259	Refrigerador Industrial 04 portas
Valor Lance mínimo: R$ 400,00 (quatrocentos reais)		

Lote 46 – Refrigerador

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	2475	Refrigerador Brastemp
Valor Lance mínimo: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)		

Lote 47 – Elétrico

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	S/P	Mini Refrigerador
Valor Lance mínimo: R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Lote 48 – Elétricos

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	509	Máquina de solda antiga
01	A5257	Máquina de Pintura
Valor Lance mínimo: R$ 200,00 (duzentos reais)		

Lote 49 – Elétricos e outro

Qtde	Patrimônio	Descrição
03	A6504, 15270, 13696	Liquidificador Industrial
01	S/P	Multiprocessador
01	15.317	Cortador de Legumes
Valor Lance mínimo: R$ 100,00 (cem reais)		

Lote 50 – Utensílios Elétricos

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	15278	Mesa Térmica
01	14232	Micro-ondas
Valor Lance mínimo: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

Lote 51 – Ventiladores

Qtde	Patrimônio	Descrição
04	14668,8220,6370, 9656	Ventilador de Coluna
72	2667,3241,2827,6169,11737, 9619,3242,2520,7445,11735, 9677,2497,7731,7448,6165, 6166,6168,15471,11770,11754, 11746,11750,11763,9674,11773 11755,11751,11758,2568,11745 11749,11747,7943,4583,7775, 14658,9673,6164,2573,604 e 32 S/P	Ventilador de Parede
Valor Lance mínimo: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)		

2.2 Mobiliário em geral

Lote 52 – Mobiliário Armários em Madeira

Qtde	Patrimônio	Descrição
05	9.222, 2572 e 02 S/P	Armário 02 portas e prateleiras, Armário 2 portas, Armário 3 gavetas, Armário suspenso
01	16363	Suporte CPU e Nobreak
Valor Lance mínimo: R$ 100,00 (cem reais)		

Lote 53 – Mobiliário Armários de aço

Qtde	Patrimônio	Descrição
19	10.392, 10.393, A1663 e 16 S/P	Armários de Aço com 01 e 02 portas
02	A2575 e 01 S/P	Estantes de Aço
02	A8560, 12762	Gaveta para dinheiro
Valor Lance mínimo: R$ 300,00 (trezentos reais)		

Lote 54 – Mobiliário banquetas

Qtde	Patrimônio	Descrição
09	A5304, A5306, A5307, A5311, 5312, 10.469, e 03 S/P	Banquetas de Refeitório
Valor Lance mínimo: R$ 90,00 (noventa reais)		

Lote 55 – Mobiliário Longarinas

Qtde	Patrimônio	Descrição
16	12815,12822,12798,12801,12800, 12804,12793,12821,12799,12790, 12792,5983,5373,5374 e 02 S/P	Longarinas 03 lugares
Valor Lance mínimo: R$ 300,00 (trezentos reais)		

Lote 56 – Mobiliário Berços e outros

Qtde	Patrimônio	Descrição
09	11494,11495,A1062, A1071, A1066 e 04 S/P	Biombos, Berço Desmontável
09	906,824,898,721,767,796,989,685, 990	Caminha de tela Infantil
08	1103,1110,1105,1107,1013, 1102,5974 e 01 S/P	Carrinhos de Bebe
Valor Lance mínimo: R$ 300,00 (trezentos reais)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

Lote 57 – Mobiliário Cadeiras de Escritório

Qtde	Patrimônio	Descrição
148	12310,1430,14339,1176,4955,10383,9991,5020 12317,7334,11460,11272,12239,8280,12614, 11259,11189,11216,11233,11204,11252,5005, 0007,144,8971,10367,7468,11463,15506,446, 2690,11227,8317,11195,11229,11200,11193, 11196,11183,11217,8308,11235,11262,8046, 10389,12626,12639,12627,12635,8283,12638, 12613,6061,8319,12633,12616,517,8981,10344 10379,1154,7456,1548,13331,3207,6924,7782, 7342,7781,8976,1434,7341,4953,11462,13955, 4952,3933,11689,12310,1141,14588,1157, 12170,7849,10000,10460 e 62 S/P	Cadeiras Giratórias, Fixas e outras
Valor Lance mínimo: R$ 700,00 (setecentos reais)		

Lote 58 – Mobiliário Mesas diversas

Qtde	Patrimônio	Descrição
24	380,14999,447,11224,9830,11499,10020,10016 9831,11454,7337 e 13 S/P	Mesas
Valor Lance mínimo: R$ 200,00 (duzentos reais)		

Lote 59 – Mobiliário sucata lixeira

Qtde	Patrimônio	Descrição
02	14578, A3155	Lixeiras
01	11332	Porta Saco Hamper
Valor Lance mínimo: R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Lote 60– Quadro de Avisos

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	S/P	Quadro branco
01	S/P	Mural em Metal
Valor Lance mínimo: R$ 20,00 (vinte reais)		

2.2.1 Mobiliário Escolar

Lote 61 – Sucata Materiais Diversos

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	A2807	Brinquedo Molinha para Quatro
01	S/P	Cama elástica
Valor Lance mínimo: R$ 200,00 (duzentos reais)		

Lote 62 – Mobiliário Mesas Refeitórios

Qtde	Patrimônio	Descrição
12	12809, 12786, 12807,12788, 13297,11866,11173, 2461, 11864, 12806,12815,12822	mesas
Valor Lance mínimo: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

Lote 63 – Cadeiras e Carteiras escolares

Qtde	Patrimônio	Descrição
193	13332,10087,10977,9752,5027,10974,14146,14128, 14130,15173,10992,11840,11846,11649,11644,9061 11818,11642,11806,11805,11855,11848.11819,7071, 11815,11636,11830,11842,11633, 11812,11849,7235 11804,11862,15247,11214,10129 e 113 Cadeiras S/P 2142,2106,2081,2040,2120,2169,2155,2210,2091, 2152,2127,2119,6807,1332,13613,13540,13604,4689 13610,1914,1886,13596,13612,1839,2183,2023, 2108,2084,2054,2107,2099,1800,1789,4691,1767, 1773 e 07 Carteiras S/P	Cadeiras e Carteiras
Valor Lance mínimo: R$ 800,00 (reais)		

Lote 64 – Cadeiras Plásticas Adulto e Infantil

Qtde	Patrimônio	Descrição
50	13896,13895,13911,13880,13089,13107, 13165,2253,10462,10465,2259,2260,2269, 2275, 2278,2279,2283,2288,2290,2292, 2353,2355,2359,2360,2365,13767,2366, 2375,2436,2437,13885,13824,13834,13835 e 16 S/P	Cadeiras Plásticas
Valor Lance mínimo: R$ 500,00 (quinhentos reais)		

2.3 Material Hospitalar

Lote 65 – Aparelhos Diversos Hospitalares

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	908	Aparelho Intensificador Radiográfico
Valor Lance mínimo: RETIRADO		

Lote 66 – Aparelho Hospitalar

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	9884	Processadora para Revelação RX
Valor Lance mínimo: R$ 100,00 (cem reais)		

Lote 67 – Utensílios Médicos

Qtde	Patrimônio	Descrição
02	11.715 e 13.289	Balança Digital e Balança Antropométrica
Valor Lance mínimo: R$ 100,00 (cem reais)		

Lote 68 – Utensílios Hospitalares

Qtde	Patrimônio	Descrição
04	10.574, 10.579, 3871 e 01 S/P	Criado Mudo
Valor Lance mínimo: R$ 100,00 (cem reais)		

Lote 69 – Utensílios Hospitalares Médicos

Qtde	Patrimônio	Descrição
04	S/P	Carro Maca
02	15.341, 13.288	Divã Clinico
03	11490, A5408 e 01 S/P	Maca Hospitalar
Valor Lance mínimo: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: ISENTA
Fone: (19) 3575-9000

Lote 70 – Utensílios Médicos

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	11.487	Cadeira de rodas para banho
Valor Lance mínimo: R$ 20,00 (vinte reais)		

Lote 71 – Utensílios Médicos

Qtde	Patrimônio	Descrição
02	5037, 11981	Mesa Ginecológica
Valor Lance mínimo: R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Lote 72 – Utensílios Hospitalares e outros

Qtde	Patrimônio	Descrição
01	S/P	Aparelho de Ultrassom
01	3142	Aspirador Cirúrgico
01	2903	Bisturi Eletrônico
01	A4096	Bomba de Infusão
03	12956, 02 S/P	Cardioscópio
01	S/P	Colposcópio
02	13507, 13508	Desfibrilador Cardíaco
01	S/P	Detector Fetal
05	11603,9922 e 03 S/P	Negatoscopio
01	15325	Foco de Luz
05	A3929, A3926, A6366, 02 S/P	Suporte de soro
02	15343, 01 S/P	Suporte de braço
03	S/P	Suporte de Álcool
01	A1249	Suporte Partitura
04	3129, 3371, 10557 e S/P = 01	Escada de 02 Degraus, Escada 7 Degraus
01	3108	Estojo Autoclave
Valor Lance mínimo: R$ 500,00 (quinhentos reais)		

MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882
Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882 Dados: 2025.09.08 16:19:43 -03'00'

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal da Administração
Av. Um, nº 10 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade **Concorrência Pública n° 02/2025 -** Tipo de Licitação **"Menor Valor – Empreitada pelo Preço Global" Processo Administrativo** nº 5323/2025 - Edital de Licitação n° 52/2025.

***OBJETO**: constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Itirapina, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço global, compreendendo:*
I – A execução das atividades operacionais necessárias ao pleno funcionamento da ETE;
II – O fornecimento de materiais, equipamentos e insumos indispensáveis à execução do objeto;
III – A observância dos critérios técnicos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência;
IV – A definição das atribuições dos responsáveis diretos pela operação.

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizada a abertura da sessão pública em referência:

- *Local*: https://bll.org.br//;
- *Início de envio da Proposta*: **08 de setembro de 2025 – Horas: 09h00min;**
- *Recebimento de Propostas até*: **14 de outubro de 2025** – Horas: **08h10min;**
- *Início dos lances*: **14 de outubro de 2025** – Horas: **08h15min.**

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital: No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br: Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: https://bll.org.br//; Requisitar nos e-mails: licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 05 de setembro de 2025

FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES:21481592831

Assinado de forma digital por FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES:21481592831
Dados: 2025.09.05 14:57:41 -03'00'

Flávio Siqueira Fagundes
Secretário Municipal de Administração